



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 21/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N. 21/2019.**

Art. 1º O art. 7º do Projeto de Lei Complementar n. 21/2019 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

"Art. 299. (...)

Parágrafo único. O cargo de Assessor Executivo é considerado assessoramento de nível superior e deverá ser preenchido obrigatoriamente por profissionais com graduação em nível superior cujo o curso seja compatível e em relação direta com a função a ser exercida".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende adequar o projeto de lei em análise, para determinar que o cargo de Assessor Executivo seja preenchido por profissional com formação acadêmica compatível com a função para o qual tenha sido indicado.

Pelo exposto, e em alusão ao princípio constitucional da moralidade administrativa, é razoável a designação de tal prática, para adequação dos padrões éticos de conduta que orientam a sua realização, e, caso contrário, inexoravelmente, haverão de ser considerados não apenas como imorais, mas também como inválidos para todos os fins de direito.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019

**FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA**